



DECRETO Nº. 2598, de 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da forma que menciona e dá outras providências.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito de São Simão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, inciso I e no termo do § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320/64, e de acordo com a Lei Municipal nº. 2787, de 26/08/2024, **DECRETA**:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Codificação	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor R\$	Descrição
10.301.1008.2.008	3.1.90.11.00	0580 - 178969	1.000.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
10.301.1008.2.008	3.3.90.32.00	0599 - 178968	100.000,00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Valor Total do Crédito			1.100.000,00	

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do orçamento vigente no valor até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Codificação	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor R\$	Descrição
10.302.1008.2.051	3.3.50.39.00	0501 - 167745	1.000.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
10.301.1008.2.008	3.3.90.39.00	0599 - 178968	100.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Valor Total da Redução			1.100.000,00	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no orçamento vigente valor total de até R\$ 1.938.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil reais) com as seguintes classificação e codificação:

Codificação	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor R\$	Descrição
08.244.1006.2.007	3.3.90.30.00	0817 - 203271	10.000,00	Material de Consumo



08.244.1006.2.007	3.3.90.39.00	0817 - 103271	50.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
08.244.1006.2.007	3.3.90.39.00	0500 - 178099	10.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
08.243.1006.2.007	3.3.90.30.00	0204 - 202662	10.000,00	Material de Consumo
10.301.1008.2.008	3.1.90.11.00	0501 - 167745	1.045.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
10.301.1008.2.008	3.3.90.30.00	0265 - 167761	130.000,00	Material de Consumo
10.301.1008.2.008	3.3.90.30.00	0580 - 178968	130.000,00	Material de Consumo
10.301.1008.2.008	3.3.90.32.00	0265 - 167761	130.000,00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10.301.1008.2.008	3.3.90.32.00	0580 - 179968	130.000,00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10.301.1008.2.008	3.3.90.39.00	0265 - 167761	90.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
10.301.1008.2.008	3.3.90.39.00	0265 - 167761	100.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
15.452.1016.2.021	4.4.90.51.00	0551 - 167785	103.000,00	Obras e Instalações
Valor Total da Suplementação			1.938.000,00	

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **redução** do orçamento vigente no valor até R\$ 1.938.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Codificação	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor RS	Descrição
10.301.1008.2.054	3.3.90.39.00	0501 - 167745	90.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
10.301.1008.2.100	3.1.90.11.00	0501 - 167745	365.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
10.301.1008.2.100	3.1.90.13.00	0501 - 167745	70.000,00	Obrigações Patronais
10.301.1008.2.102	3.1.90.11.00	0501 - 167745	380.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
10.301.1008.2.100	3.1.90.13.00	0501 - 167745	140.000,00	Obrigações Patronais
10.302.1008.2.051	3.3.50.39.00	0501 - 167745	893.000,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Valor Total da Redução			1.938.000,00	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Simão, 30 de setembro de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

Prefeito